

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ERIKA DA SILVA MACHADO
CNPJ: 20.826.398/0001-27
5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1

ERIKA DA SILVA MACHADO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Umuarama/PR, nascida em 09/08/1984, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR a Rua Orlando de Moura Leite, 332 - Barreirinha – Cep: 82.700-490, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) Nº 04613649390 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF Nº 054.074.709-26, empresa 20.826.398 **ERIKA DA SILVA MACHADO**, inscrita no CNPJ sob nº **20.826.398 /0001-27**, com sede na cidade de Curitiba-PR, situada à Rua Rio Azul, 2669, Emiliano Pernetá – Pinhais/PR – CEP: 83.325-110, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41107626199, resolve alterar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do art. 1.052, §1º do Código do Civil, com alterações introduzidas pela LEI 13874/2019, sob as seguintes cláusulas;

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica desta empresa individual, em sociedade empresária de responsabilidade limitada unipessoal sob a razão social de **MX SOUND AND LIGHT LTDA**. Conforme faculta a lei 10.406/2002 art. 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLAUSULA SEGUNDA: O acervo do capital do empresário individual que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota ficando assim distribuído:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ERIKA DA SILVA MACHADO	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da Sociedade Limitada para; atividades de sonorização e iluminação, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador e o comércio varejista especializado em equipamentos de áudio e vídeo.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ERIKA DA SILVA MACHADO

CNPJ: 20.826.398/0001-27

5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2

CLAUSULA QUARTA: O porte da Sociedade Limitada passa a ser empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei nº123, de 14/12/2006.

CLAUSULA QUINTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

MX SOUND AND LIGHT LTDA

CNPJ: 30.565.106/0001-01

NIRE: 41107626199

CONTRATO SOCIAL

ERIKA DA SILVA MACHADO, brasileira, divorciada, empresária, natural da cidade de Umuarama/PR, nascida em 09/08/1984, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR a Rua Orlando de Moura Leite, 332 - Barreirinha – Cep: 82.700-490, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) Nº 04613649390 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF Nº 054.074.709-26, empresa 20.826.398 **MX SOUND AND LIGHT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **20.826.398 /0001-27**, com sede na cidade de Curitiba-PR, situada à Rua Rio Azul, 2669, Emiliano Pernetá – Pinhais/PR – CEP: 83.325-110, cujo ato constitutivo encontra-se registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41107626199, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **MX SOUND AND LIGHT LTDA** e a expressão de nome fantasia de **MX SOUND AND LIGHT**, e será regida por este contrato social, pela legislação que lhe for aplicável e, supletivamente pelas normas da sociedade anônima.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

ERIKA DA SILVA MACHADO

CNPJ: 20.826.398/0001-27

5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sua sede e foro na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, Rua Rio Azul, 2669 – Bairro Atuba – CEP: 83.326-170, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**CAPITULO II
OBJETO SOCIAL**

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: sonorização e iluminação, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador, comércio varejista especializado em equipamentos de áudio e vídeo.

**CAPITULO III
PRAZO DE DURAÇÃO**

CLAUSULA QUARTA – A sociedade perdurará por prazo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 25/05/2014.

**CAPITULO IV
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade se enquadra na condição de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da lei nº123, de 14/12/2006.

**CAPITULO V
CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído da seguinte maneira:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ERIKA DA SILVA MACHADO
CNPJ: 20.826.398/0001-27
5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ERIKA DA SILVA MACHADO	100	80.000	80.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

**CAPITULO VI
ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA SETIMA – A administração será exercida pela única sócia **ERIKA DA SILVA MACHADO**, que representara legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CAPITULO VII
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR**

CLAUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NOVA – Pelos serviços prestados à sociedade, os diretores poderão receber pró-labore fixado pelos sócios.

**CAPITULO VIII
LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO**

CLAUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ERIKA DA SILVA MACHADO
CNPJ: 20.826.398/0001-27
5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

**CAPITULO IX
RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Retirando-se, falecendo, ou interdito o único sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) socio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do balanço patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu socio.

**CAPITULO XIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando, obedecidas às determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do período cabendo ao(s) socio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio cotista, a título de Antecipação de Lucros

**CAPITULO XIV
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de PINHAIS, estado da Paraná, com exclusão de qualquer outro, para resolução de qualquer dúvida ou divergência que possam surgir na sociedade.

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
SOCIEDADE UNIPESSOAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ERIKA DA SILVA MACHADO
CNPJ: 20.826.398/0001-27
5ª QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento em todos os seus termos.

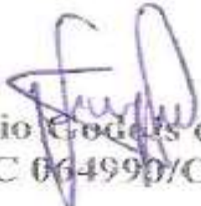
Pinhais - PR, 22 de setembro de 2023.

Sócio:

ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVÉS DO REGISTRO NO
PORTAL EMPRESA FÁCIL DA JUCEPAR. VIDE ÚLTIMA FOLHA

ERIKA DA SILVA MACHADO

Elaborado por:


Sergio Godois da Silva
CRC 064990/C-2 PR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MX SOUND AND LIGHT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04311880928	
05407470926	